



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1763 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Lei Orçamentária Anual para Exercício Financeiro de 2015.

Sancionado em 18/12/2014
Reinaldo Medeiros Macedo
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita em R\$ 57.985.492,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais) e fixa a Despesa em R\$ 57.985.492,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

RECEITAS	57.985.492,00
RECEITAS CORRENTES	56.766.492,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.210.000,00
Total geral:	57.985.492,00

Artigo 3º: A Despesa do Município será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.340.870,00
03 - Essencial à Justiça	319.780,00
04 - Administração	6.339.670,00
06 - Segurança Pública	45.560,00
08 - Assistência Social	3.433.100,00
09 - Previdência Social	5.276.390,00
10 - Saúde	13.150.052,00
12 - Educação	16.825.660,00
13 - Cultura	93.500,00
15 - Urbanismo	4.421.390,00
17 - Saneamento	5.530,00
18 - Gestão Ambiental	457.080,00
20 - Agricultura	500.520,00
23 - Comércio e Serviços	1.299.680,00
26 - Transporte	2.530.330,00
27 - Desporto e Lazer	25.100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



28 - Encargos Especiais	721.280,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total geral:	57.985.492,00
POR SUBFUNCOES	
061 - Ação Judiciária	319.780,00
122 - Administração Geral	17.803.582,00
124 - Controle Interno	146.250,00
126 - Tecnologia da Informatização	74.100,00
POR SUBFUNCOES	
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00
129 - Administração de Receitas	795.750,00
131 - Comunicação Social	12.000,00
182 - Defesa Civil	45.560,00
241 - Assistência ao Idoso	121.420,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	30.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	426.400,00
244 - Assistência Comunitária	832.480,00
271 - Previdência Básica	2.051.560,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.715.300,00
274 - Previdência Especial	329.830,00
301 - Atenção Básica	4.964.270,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.214.860,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	533.640,00
304 - Vigilância Sanitária	13.820,00
305 - Vigilância Epidemiológica	382.220,00
306 - Alimentação e Nutrição	102.960,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	135.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	50.000,00
361 - Ensino Fundamental	14.964.260,00
362 - Ensino Médio	5.000,00
365 - Educação Infantil	388.190,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
367 - Educação Especial	228.000,00
392 - Difusão Cultural	99.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.829.550,00
452 - Serviços Urbanos	1.595.840,00
512 - Saneamento Básico Urbano	5.530,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	449.950,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	7.130,00
609 - Defesa Agropecuária	44.000,00
695 - Turismo	1.299.680,00
812 - Desporto Comunitário	25.100,00
843 - Serviço da Dívida Interna	721.280,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total geral:	57.985.492,00

POR PROGRAMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



2 - Administração Legislativa	2.340.870,00
3 - Divulgação de Atos Oficiais	46.100,00
5 - Contribuição Previdenciária	1.837.750,00
6 - Aposentadorias e Pensões	213.810,00
7 - Supervisão e Coordenação Superior	249.050,00
8 - Administração Executiva	10.746.160,00
9 - Atividades da Defesa Civil	45.560,00
11 - Atualização Profissional	10.000,00
12 - Torres de TV	12.000,00
13 - Servidor Público	329.830,00
14 - Benefícios Trabalhistas	297.050,00
15 - Dívida Pública	721.280,00
16 - Melhorias para Cidade	4.429.170,00
17 - Alimentação Escolar	627.340,00
18 - Ensino Regular	13.798.500,00
19 - Ensino Infantil	310.990,00
20 - Ensino Especial	248.200,00
21 - Realização de Eventos Turísticos	1.095.280,00
22 - Meio Ambiente	449.950,00
23 - Defesa Contra Erosão	7.130,00
25 - Assistência Social Geral	2.530.080,00
27 - Assistência a Criança e ao Adolescente	681.400,00
28 - Ações de Saúde	13.010.052,00
29 - QSE-Quota Municipal do Salário Educação	547.520,00
31 - Valorização da Cultura Brasileira	99.000,00
32 - Programa PSB Família	201.420,00
33 - Gestão Administrativa	184.700,00
34 - Pagamento de Benefícios Previdenciários	49.300,00
99 - Reserva de Contingência.	2.866.000,00

Total geral:

57.985.492,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	52.195.152,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.376.335,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.813.817,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.924.340,00
INVESTIMENTOS	2.208.060,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	716.280,00
RESERVA DO RPPS	2.666.000,00
RESERVA DO RPPS	2.666.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00

Total geral:

57.985.492,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.00 - Prefeitura Municipal de Mendes	36.888.500,00
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	2.319.570,00
01.00 - Poder Legislativo	2.340.870,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	13.106.052,00
04.00 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	430.500,00
08.00 - Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	2.900.000,00
Total geral:	57.985.492,00

Artigo 4º: O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

e) subvencionar as Instituições discriminadas no Quadro de Detalhamento das Despesas, desde que estas cumpram com os critérios exigidos em Lei.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 18 de Dezembro de 2014.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito